



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.º Serra de de 195

LEI Nº 31

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou
a seguinte lei.

- Art. 1º - São considerados efetivos os funcionários municipais,
com mais de cinco anos de serviços prestados à Munici-
palidade.
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se
- Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 11 de setem-
bro de 1954.

Osmar Martins Pereira

Osmar Martins Pereira
Prefeito Municipal.